# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

**REQUERIMENTO Nº 09/2015**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vêm requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Munícipes desta nossa cidade vêm procurando a Câmara Municipal para obter informações sobre a execução do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fama-MG e a COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais), tendo em vista cobrança de taxa de esgoto, não execução destes serviços e reclamam ainda da recolocação de recobrimento das ruas após obras da COPASA, que são mal feitos e atrapalham do trânsito;

- Diante do exposto vimos solicitar informações sobre os investimentos da COPASA na cidade de Fama, oriundos do contrato acima mencionado, bem como, previsão para início e término de obras de fornecimento de água e tratamento de esgoto na cidade;

- Requer ainda informações sobre revestimento das ruas após buracos abertos em obra da COPASA.

Fama, em 06 de Abril de 2015.

***Osmair Leal dos Reis***
***Presidente***

Antonio Batista Inácio
***Antônio Batista Inácio***
***Vereador***

***Amélia dos Reis Alves***
***Vereadora***

Ademir Nardeli de Moura
***Ademir Nardeli de Moura***
***Vereador***

***Paulo Cesar Alves***
***Vereador***

***Adenil Raimundo dos Santos***
***Vereador***

***Afonso Francisco Dias***
***Vereador***

***Jackson Alves de Lima***
***Vereador***

***Mário Sérgio Rocha***
***Vereador***

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01 - CENTRO - CEP 37138-000 - TELEFONE: (35) 3296-1414
camaradefama@brasilshop.psi.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

**REQUERIMENTO Nº 10/2015**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vêm requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Gerente Regional da COPASA, o seguinte Requerimento:

- Em visita na zona rural da cidade, o Presidente da Câmara e o Vereador Paulo César estiveram também nas proximidades da Fazenda do Sr. Silvio, antiga Fazenda do Zé Nascimento. Os moradores narraram que na gestão anterior deste atual prefeito, foi executado obras de bolsões para conter enxurradas, entre esta fazenda e a propriedade do Sr. Fábio, da Pousada das Garças, mas os bolsões foram fechados e as enxurradas vem causando danos nas propriedades rurais.

- Diante do exposto requer a limpeza dos bolsões acima mencionados e em outros na zona rural de nossa cidade

Fama, em 06 de Abril de 2015.

***Osmair Leal dos Reis***
***Presidente***

Antonio Batista Inacio
***Antônio Batista Inácio***
***Vereador***

***Amélia dos Reis Alves***
***Vereadora***

Ademir Nardeli de Moura
***Ademir Nardeli de Moura***
***Vereador***

***Paulo Cesar Alves***
***Vereador***

***Adenil Raimundo dos Santos***
***Vereador***

***Afonso Francisco Dias***
***Vereador***

***Jackson Alves de Lima***
***Vereador***

***Mário Sérgio Rocha***
***Vereador***

**REQUERIMENTO Nº 11/2015**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vêm requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fama estabelece em seu artigo 88 que requerimento é uma modalidade de proposição que deve ser deliberada em plenário;

- Por força da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa e da Legislação Federal pertinente, uma vez que um Requerimento escrito, originário da Vereança, é aprovado pelo Plenário, do Poder Legislativo, ele se transforma na vontade desse Poder, que representa o Povo, e, portanto, devido a Soberania do Plenário, gera direitos e obrigações, inclusive obrigando o Chefe do Executivo no cumprimento de seus termos;

- Ainda justifica-se pela função fiscalizadora do Poder Legislativo, que consiste no controle dos atos do Executivo (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários) e atos de toda a administração pública a que representam. Esta função fiscalizadora se dá por meios de requerimentos, inclusive;

- Este requerimento ainda esta amparado pela Lei da Transparência, Lei Federal Nº. 12527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no art. 216 da Constituição Federal e em seu artigo 1º e 11 que estabelecem: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei: I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do

Ministério Público; Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

- Registra-se que o Sr. Prefeito tem se esquivado de encaminhar cópia de documentos à esta Casa do Povo, apesar do encaminhamento de diversos requerimentos aprovados devidamente por esta plenária;

- Apenas para argumentar registramos como exemplo requerimento, cópia anexo, onde os dois filhos do Sr. Prefeito foi atendido por esta casa quando fundamentando da mesma Lei da Transparência, solicitaram cópia de resolução, empenho e nota fiscal de gastos da Câmara Municipal de Fama, e é neste teor que esta Casa vem lutando para exercer sua função fiscalizadora e vem sendo impedida, tolhida, pelo Sr. Prefeito Municipal;

- Que no próximo dia nove de abril está agendada uma última tentativa de se obter cópia de processos licitatórios e cópia de outros documentos aprovados em requerimento nesta Casa desde o ano de 2013;

- Que conforme ofício anexo, estes atos já foram notificados ao Ministério Público da Comarca desde 2014 e já instaurado procedimento de Nº 0472.15.000015-7;

- Que já foram aprovados vários requerimentos solicitando controle de despesas com combustível da Prefeitura Municipal de Fama, que por sua vez não encaminhou cópia dos empenhos, notas fiscais, nem do processo licitatório para aquisição de combustível, pedido que se justifica por si só considerando a função fiscalizadora da Câmara, Lei e Princípios de Transparência que regem a gestão pública municipal;

- Diante do exposto, pede encaminhar à esta Casa, cópia de todos os documentos que dizem respeito aos gastos com a frota do Município, ou sejam, os documentos relacionados com abastecimento dos veículos, lavação, consertos e manutenção, bem como, nos enviar cópia das requisições dos serviços, das autorizações de despesas (ordem de serviços), de todos os cupons de controle emitidos pelo Posto de Combustível, suas Notas Fiscais e dos seus respectivos empenhos;

- Requer ainda cópia de inteiro teor do último processo licitatório para aquisição de combustível, desde o orçamento, projeto básico, até cópia do contrato.

Fama, em 06 de Abril de 2015.

***Osmair Leal dos Reis***
***Presidente***

***Antônio Batista Inácio***
***Vereador***

***Amélia dos Reis Alves***
***Vereadora***

***Ademir Nardeli de Moura***
***Vereador***

***Paulo Cesar Alves***
***Vereador***

***Adenil Raimundo dos Santos***
***Vereador***

***Afonso Francisco Dias***
***Vereador***

***Jackson Alves de Lima***
***Vereador***

***Mário Sérgio Rocha***
***Vereador***

**REQUERIMENTO Nº 12/2015**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vem requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Considerando toda legislação pátria e o Portal da Transparência, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

- Considerando ainda a harmonia entre poderes Legislativo e Executivo, previstos na Constituição Federal, e a função fiscalizadora da Câmara Municipal;

- Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fama estabelece em seu artigo 88 que requerimento é uma modalidade de proposição que deve ser deliberada em plenário e encaminha ao Prefeito para atendimento;

- Considerando que o contrato de transporte escolar vence supostamente em junho deste ano, conforme nos foi informado;

- Considerando que já foi aprovado nesta Câmara requerimento solicitando cópia do processo de licitação do transporte escolar do município e não foi atendido pelo Prefeito Municipal, e que os usuários e contratados não têm informação concreta sobre vencimento do contrato que anteriormente era feito de quatro em quatro anos;

- Considerando que esta Administração está realizando novas medições de cada linha de transporte escolar do Município;

- Considerando que a servidora Juliene está acompanhando os veículos com intuito de realizar estas novas medições das linhas de transporte escolar;

- Considerando que com base nestas novas medições poderá ser alterado a licitação deste serviço público e na iminência de houver alteração, os pais de alunos, bem como, contratados solicitam informações urgente;

- Considerando que o acesso ao Portal da Transparência da Prefeitura de Fama ainda não exibe os editais de licitação, mais uma vez pugnamos pela publicação do edital de licitação do transporte escolar no quadro de aviso da Câmara Municipal de Fama.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Fama requer cópia dos documentos que comprovam as novas medições, realizadas nas linhas de transporte público escolar do Município de Fama-MG, com quilometragem e dados de cada linha de transporte escolar;

Requer ainda seja fixado nesta Câmara Municipal de Fama, em seu mural, cópia do Edital de licitação de transporte público municipal, desde a data de sua expedição;

Fama, 30 de abril de 2015.

***Osmair Leal dos Reis***
***Presidente***

Antônio Batista Inácio

***Antônio Batista Inácio***
***Vereador***

***Amélia dos Reis Alves***
***Vereadora***

Ademir Nardeli de Moura

***Ademir Nardeli de Moura***
***Vereador***

***Paulo Cesar Alves***
***Vereador***

***Adenil Raimundo dos Santos***
***Vereador***

***Afonso Francisco Dias***
***Vereador***

***Jackson Alves de Lima***
***Vereador***

***Mário Sérgio Rocha***
***Vereador***

**REQUERIMENTO Nº 13/2015**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vem requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Considerando toda legislação pátria e o Portal da Transparência, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

- Considerando ainda a harmonia entre poderes Legislativo e Executivo, previstos na Constituição Federal, e a função fiscalizadora da Câmara Municipal;

- Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fama estabelece em seu artigo 88 que requerimento é uma modalidade de proposição, que deve ser deliberada em plenário e encaminhada ao Prefeito para atendimento;

- Considerando o oficio Nº 40/2015 da Prefeitura Municipal de Fama, em resposta ao Requerimento Nº 07/2015 em que levanta que não encaminhou a relação das últimas três folhas de pagamento dos servidores deste Município em razão de informações sigilosas, esclarecemos que esta Casa sabe de sua responsabilidade e que não divulga informação pessoal de servidor, com respeito a sua vida privada e imagem, mas considerando as funções do Legislativo e o anuncio de realização de concurso público, justifica-se o interesse pelas informações;

- Ressaltamos que as informações pessoais a que se refere o artigo 31 da Lei Federal 12.527/2011 são aquelas relacionadas à intimidade, honra e imagem das pessoas em sua vida privada;

- Considerando que conforme posicionamento do STF, este sigilo não estão albergadas sob o manto protetivo da privacidade, as informações relativas ao servidor público decorrentes de sua atuação nesta qualidade;

- Esclarecemos que na relação enviada pelo Prefeito está desatualizada, pois o Sr. Samuel Benedito Correa, consta como professor, por exemplo, mas como divulgado, o mesmo é Secretário Municipal de Esporte. Não tem na lista quem é o Diretor de Transporte também. Assim reforça mais ainda o direito da Câmara de informação e obrigação de fiscalizar;

- Considerando ainda que desde maio de 2013 estamos aprovando vários requerimentos solicitando cópia das folhas de pagamento, e que neste último ofício o Prefeito ainda informa que está "analisando, juridicamente, a legalidade dessas informações ";

Diante do exposto requer:

A) a relação de nomes de todos os servidores e respectivos cargos, seja contrato, concurso, de provimento em comissão, lista dos Secretários de primeiro escalão, lista de Coordenadoras, chefes de setor, lista de diretores de departamentos, bem como, cópia das últimas três folhas de pagamento dos servidores desta Prefeitura de Fama, com nomes, respectivas remunerações, discriminando inclusive horas extras, insalubridade, gratificações, anuênios, etc.

Fama, em 22 de Abril de 2015.

***Osmair Leal dos Reis***
***Presidente***

Antonio Batista Inacio

***Antônio Batista Inácio***
***Vereador***

***Amélia dos Reis Alves***
***Vereadora***

Ademir Nardeli de Moura

***Ademir Nardeli de Moura***
***Vereador***

***Paulo Cesar Alves***
***Vereador***

***Adenil Raimundo dos Santos***
***Vereador***

***Afonso Francisco Dias***
***Vereador***

***Jackson Alves de Lima***
***Vereador***

***Mário Sérgio Rocha***
***Vereador***

**REQUERIMENTO Nº 14/2015**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fama,

Os Vereadores abaixo-assinados, vem requerer de Vossa Senhoria que, após ouvida a Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

- Considerando toda legislação pátria e o Portal da Transparência, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

- Considerando ainda a harmonia entre poderes Legislativo e Executivo, previstos na Constituição Federal, e a função fiscalizadora da Câmara Municipal;

- Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fama estabelece em seu artigo 88 que requerimento é uma modalidade de proposição que deve ser deliberada em plenário e encaminha ao Prefeito para atendimento;

- Considerando a nova Legislação para eleição direta para Conselho Tutelar, Lei 12.696, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Considerando a Lei Municipal Nº 1.216/2002 que dispõem sobre eleição para o Conselho Tutelar, onde estabelece regras para candidatos, como por exemplo "residir no município a mais de 01 ano" e "possuir o 1º. Grau completo como escolaridade mínima";

- Considerado a publicação do Edital Nº 01/2015 que convoca eleição para Conselho Tutelar Mandato 2016/2020, onde estabelece regras e exigências que não respeitam a Lei Municipal acima mencionada, exige ensino médio, tempo de residência em Fama de dois anos, conhecimentos de informática e provas subjetivas de legislação e teste psicológico, não exigidos pela Lei Municipal nem Lei Federal , e já existem entendimentos que exigências extras as Leis Federais somente se aprovadas por Leis Municipais;

- Salientamos que no cabeçalho do referido edital foi citado Lei Municipal Nº 1.206/2002, mas que deve ter sido um equívoco, pois esta lei trata de outro assunto e que ainda citam uma suposta resolução de Nº 001/2015, que desde já solicitamos cópia e já adiantamos que as regras para eleição do conselho tutelar devem atender a Lei Federal e Lei Municipal;

- É preciso ainda ficar atendo à hierarquia das Leis e que resolução é de conteúdo concreto, mas de efeitos internos;

- Considerando a fiscalização do Ministério Público que indagado sobre contradições, este solicita cópia da legislação pertinente para esclarecer estes questionamentos;

- Considerando que a exibição de cópia da ficha de inscrição exigida no Edital no item 3.1 dará mais transparência ao processo;

- Considerando que sobre a exigência de teste psicológico o Tribunal De Justiça de Minas Gerais já manifestou, por exemplo, **TJMG – Apelação Cível nº1.0024.03.147370-5/001**. Mandado de segurança. Processo de escolha. Conselheiro tutelar. Exame psicológico. Critério subjetivo. (...) No reexame necessário, confirma-se a sentença, prejudicando o recurso voluntário.

ACÓRDÃO nº 16540 - 1ª Câmara Cível- TJ-Paraná: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR - REQUISITOS. Ao lado dos três requisitos estatuídos pelo art. 133 da Lei nº 8.069, de 13.7.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a Lei Municipal, com supedâneo no seu art. 139, poderá estabelecer outros, como a reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar está confiado à responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não poderá este, contudo, instituir requisito para a mencionada candidatura, o que somente é deferido à Lei Federal e à Lei Municipal.

Diante do exposto requer:

A) Ratificação de que a Lei Municipal que estabelece regras para a eleição do Conselho Tutelar é a Lei Municipal 1.216/2002, cópia anexo, e não 1.206/2002;

B) Requer seja encaminhada à Câmara Municipal de Fama a e ao Ministério Público a Resolução Nº 001/20015 mencionada no Edital;

C) Requer cópia da ficha de inscrição exigida no Edital no item 3.1;

D) Requer retificação do Edital para constar exigências de apenas ensino fundamental, comprovante de residência em Fama há um ano, excluir provas de aferição de conhecimento, excluir avaliação psicológica, excluir exigência de conhecimentos básicos de informática e

adequar o edital para caso de empate com base na Lei Municipal;

E) Requer o presidente que seja encaminhada cópia deste requerimento ao Ministério Público da Comarca;

Fama, em 22 de Abril de 2015.

*Osmair Leal dos Reis*
*Presidente*

*Antônio Batista Inácio*
*Vereador*

*Amélia dos Reis Alves*
*Vereadora*

*Ademir Nardeli de Moura*
*Vereador*

*Paulo Cesar Alves*
*Vereador*

*Adenil Raimundo dos Santos*
*Vereador*

*Afonso Francisco Dias*
*Vereador*

*Jackson Alves de Lima*
*Vereador*

*Mário Sérgio Rocha*
*Vereador*